



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CULTURA E SOCIEDADE

Aprovado pela Resolução CONSEPE nº 603/2008

Reconhecido pela Portaria MEC nº 1.225/2010

EDITAL AGEUFMA Nº 41/2021 (retificado em 30.07.2021 e 29.09.2021)

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO torna público que estarão abertas as inscrições para seleção ao **CURSO DE MESTRADO INTERDISCIPLINAR EM CULTURA E SOCIEDADE**, realizado pelo Programa de Pós- Graduação em Cultura e Sociedade (PGCult), no período de 14 de junho de 2021 a 08 de agosto de 2021. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste edital, na Norma Interna nº 01/2020 do PPGCult, no regimento interno do PPGCult, na instrução normativa AGEUFMA nº 01/2020 e no regimento geral *stricto sensu* da UFMA e demais normas vigentes.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade é recomendado pela CAPES com conceito 3.

O Curso de Mestrado Interdisciplinar em Cultura e Sociedade, na modalidade acadêmico, com duração regulamentar de 24 meses, será integralizado com o cumprimento de disciplinas e atividades obrigatórias e optativas, totalizando 41 unidades de crédito, nos turnos Matutino e Vespertino, incluindo a elaboração da dissertação, que corresponderá a 10 créditos, conforme Regimento Interno do Programa.

2. DAS LINHAS DE PESQUISA

O programa apresenta-se organizado nas seguintes linhas de pesquisa:

1. Expressões e processos socioculturais
2. Cultura, educação e tecnologia

3. DO PÚBLICO-ALVO

Graduados em Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas, com formação superior em áreas afins aos objetivos ou às linhas de pesquisa, ou ao conteúdo programático estabelecido pelo Programa. Não é permitida a matrícula simultânea em dois cursos *stricto sensu* da UFMA.



4. DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Encontram-se disponíveis, no máximo, **27 (vinte e sete)** vagas, a serem preenchidas por ordem de classificação dos aprovados, de acordo com as vagas das linhas de pesquisa do Programa e do corpo docente de orientadores com disponibilidade de orientação (**Anexo A**).

Os candidatos serão submetidos a processo seletivo único, a ser desenvolvido em 3 etapas, sendo todas eliminatórias e/ou classificatórias.

As 27 (vinte e sete) vagas serão preenchidas obedecendo integralmente às normas do presente edital. Serão destinadas 01 (uma) vaga para candidatos autodeclarados negros, 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência e 01 vaga para indígenas, desde que os candidatos indiquem de forma taxativa a opção pela reserva de vagas, e mais 24 (vinte e quatro) vagas para candidatos de ampla concorrência.

Das vagas para ações afirmativas:

Os(as) candidatos(as) poderão se autodeclarar em uma categoria de ações afirmativas, desde que possam comprová-la, mediante os procedimentos indicados neste edital.

Nesse caso, figurarão na lista de classificação da ação afirmativa e na lista de classificação geral.

A aprovação dos(as) candidatos(as) que figurem em mais de uma lista de classificação se dará da seguinte forma:

1. candidato(a) aprovado(a) em vaga na classificação geral e vaga de ação afirmativa: ocupará a vaga de classificação geral, liberando a vaga da ação afirmativa para o(a) próximo(a) classificado(a).

Todos os candidatos optantes pela reserva de vagas para negros, indígenas e pessoas com deficiência obedecerão às regras do presente Edital, inclusive cumprindo as etapas previstas; Em caso de não preenchimento da reserva de vagas para negros, indígenas e pessoas com deficiência ou não havendo candidatos para tais vagas, haverá o deslocamento para as vagas de ampla concorrência;

Após respeitados os resultados das provas dos candidatos às reservas para negros, indígenas e pessoas com deficiência, os candidatos de maior pontuação obtida na classificação final do processo seletivo terão prioridade para uma vaga disponibilizada para o orientador indicado na primeira opção na ficha de inscrição (campo de indicação do provável orientador);

O/a candidato que pretende concorrer na vaga reservada aos indígenas, negros e pessoas com deficiência deve expressamente fazer essa opção no requerimento de inscrição e anexar os documentos exigidos para comprovação dessas condições;

Em caso de candidatos excedentes, os mesmos poderão ser chamados a preencher vagas ociosas, no caso de desistência dos selecionados, ou no caso de abertura de vaga no período anterior ao cumprimento de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária de todas as disciplinas e disponibilidade de orientação;

O preenchimento de todas as vagas não é obrigatório.



Das vagas reservadas a pessoas com deficiência:

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que possam ser identificadas nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar laudo médico que ateste o tipo de deficiência que apresenta. A vaga para pessoa com deficiência seguirá as orientações do Decreto nº 3298/99, que trata sobre "Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção". O candidato com deficiência deverá informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas pelo Núcleo de Acessibilidade da UFMA (NUACES), segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

O(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência, se aprovado(a) na seleção, figurará em lista especial e também na listagem de classificação geral dos(as) candidatos(as). Caso seja classificado(a) dentro do número de vagas reservadas, deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica designada pela Universidade Federal do Maranhão para essa finalidade, sendo seu resultado considerado como decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como para aferição do grau de deficiência, com a finalidade de comprovar se a deficiência da qual o candidato se diz portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas.

O(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência aprovado(a) deverá comparecer à perícia médica na data e horário indicados, munido do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, acompanhado do exame complementar específico, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.

A reprovação na perícia médica, ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado ao(à) candidato(a) direito de defesa, que poderá interpor recurso no prazo de 4 (quatro) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da perícia médica.

A reprovação na perícia médica, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato/a a vaga reservada implicará a sua substituição pelo/a próximo/a candidato/a declarado pessoa com deficiência classificado/a. Na inexistência de candidatos/as às vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

Das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas)

A autodeclaração por escrito e a opção pela reserva de vagas para negros deverão ser feitas no ato da inscrição, em consonância com a Lei 12.990, de 09 de junho de 2014, que trata sobre reserva de vagas aos negros em órgãos federais; a Portaria nº 13, de 11 de maio de 2016, que trata sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação e a Portaria nº 04, de 10 de abril de 2018, que trata sobre o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros;

Serão consideradas pessoas candidatas negras aquelas que se autodeclararem como negras no formulário de inscrição do edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato devendo responder por qualquer falsidade.

A autodeclaração da pessoa candidata negra goza da presunção relativa de veracidade e, sem prejuízo desta presunção, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação por comissão constituída especificamente para este fim, em caso de sua aprovação em vaga reservada.

A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, no caso de candidatos declarados negros, nos termos do art. 9º da Portaria Normativa MPOG nº 04, de 6 de abril de 2018. Em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação, prevalecerá a presunção relativa de veracidade da pessoa candidata.

O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais interposições de recursos. A pessoa candidata que se recusar à realização da filmagem será eliminada do processo seletivo.

A não confirmação do critério fenotípico em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão de heteroidentificação, ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado o direito de defesa, por interposição de recurso, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A não classificação da pessoa candidata por não confirmação do critério fenotípico não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento dos quesitos de cor ou raça estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O resultado da avaliação do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para este processo seletivo.

A ausência ou eliminação no procedimento de heteroidentificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) aprovado em vaga reservada implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) declarado pessoa negra. Na inexistência de candidatos(as) às vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

Das vagas reservadas a pessoas indígenas

Caso faça opção pela vaga destinada aos indígenas, o/a candidato indígena deverá anexar, no ato de inscrição, um ou outro dos seguintes documentos, nos termos do Art. 3º da Resolução CONSEPE nº 1710, de 21 de maio de 2018: I - declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas em que se ateste o reconhecimento do pertencimento étnico-indígena; ou II – declaração original emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pela pessoa candidata;

A autodeclaração e a opção pela reserva de vagas para **indígenas** deverão ser feitas no ato da inscrição, e estão em consonância com: a Portaria nº 13, de 11 de maio de 2016, que trata sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação.

5. DAS INSCRIÇÕES

Sobre as inscrições, tem-se o que segue:

5.1. Período e procedimentos de inscrição:

- a) As inscrições serão realizadas de 14 de junho de 2021 a 08 de agosto de 2021 por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/view.jsf, na aba Processos Seletivos, via preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação relacionada no item 5 deste edital. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato Portable Document Format – PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade.
- b) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição o sistema já envia o comprovante no ato da inscrição.
- c) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme cronograma no item 10 do edital.
- d) É vedada a complementação ou substituição de documentação fora do período de inscrição.



5.2. Documentação para inscrição:

- I. Cópia digital de carteira de identidade ou de passaporte, no caso de estrangeiros(as), e CPF;
- II. Formulário ou requerimento de inscrição digital preenchido (modelo disponível endereço https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/view.jsf e no **Anexo B** do edital);
- III. Cópia digital do diploma de conclusão do curso mínimo exigido, ou da certidão de conclusão, em caso de diploma em processo de expedição, ou da declaração de previsão de conclusão do curso até a matrícula, expedida pela coordenação de curso;
- IV. Cópia digital do histórico de conclusão do curso mínimo exigido, quando for o caso;
- V. Cópia digital do currículo Lattes ou de currículo semelhante ao Lattes;
- VI. Quando for o caso, documentos específicos que comprovem inscrição em categoria de vagas de ações afirmativas em versão digital;
- VII. Declaração do candidato de disponibilidade de tempo, conclusão da dissertação conforme regras da CAPES e aceite ou publicação de um artigo, no mínimo, *Qualis B2* na área Interdisciplinar do Mestrado, preenchido e assinado (modelo disponível no endereço www.pgcult.ufma.br e no **Anexo C deste Edital**);
- VIII. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de 200,00 (duzentos) reais, por meio de GRU no Banco do Brasil (boleto disponível no **Anexo D** do Edital). A taxa de inscrição deverá ser paga em qualquer agência ou terminal eletrônico do Banco do Brasil. Deverá ser recolhida em nome da UFMA, não sendo devolvida ou utilizada por terceiros em nenhuma hipótese, salvo se a UFMA der causa. **Será obrigatória a inclusão do CPF do candidato na GRU- comprovante original**;
- IX. Os candidatos que alegarem não ter condições financeiras para pagar a quantia acima referida poderão pedir **ISENÇÃO DA TAXA** de acordo com o item 6 deste edital;
- X. Anteprojeto de pesquisa apresentando claramente problema de investigação vinculado a uma das linhas de pesquisa do PGCult, com 10 (laudas) Fonte *Times New Roman*, corpo 12, espaço 1,5, folha A4. Anteprojeto com observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Roteiro estrutural dos itens que devem ser contemplados, disponível no **Anexo G** do Edital; anteprojetos que não estiverem dentro das disposições acima serão desclassificados.
- XI. Estarão aptos a participar do processo seletivo somente aqueles candidatos que, no ato da inscrição, apresentarem toda a documentação exigida no edital. A aceitação do pedido de inscrição está condicionada à inclusão de todos os documentos acima relacionados, dentro do período determinado; a plataforma de inscrições emite comprovante de efetivação da mesma, que deve ser conservado pelo candidato, para eventual solicitação do Programa.

Obs.: Não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo nos casos de suspensão ou cancelamento do edital.



6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal 6.593/2008 e do Decreto Federal 6135/2007 (família de baixa renda).

Os candidatos que alegarem não ter condições financeiras para pagar a quantia acima referida poderão pedir **ISENÇÃO DA TAXA** mediante requerimento em conformidade com o Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008. **Terão até o dia 18 de junho para se inscrever com pedido de isenção de taxa** e aguardarão para o resultado do pleito até o dia **25 de junho**.

As condições, de acordo com o referido decreto, são as seguintes:

- I - Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007;
- II - Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007. § 1º.

Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deve apresentar, de forma prévia à inscrição, os documentos abaixo relacionados, via email para pgcult@ufma.br:

- a) Requerimento assinado (**Anexo E deste Edital**);
- b) Declaração (modelo **Anexo F deste edital**) que atende à condição estabelecida no inciso II;
- c) Cópia do RG;
- d) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico:

https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/manual/manual_consulta_cidadao.pdf

Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:

- I omitir informações e (ou) torná-las falsas;
- II fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação;
- III não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.

O órgão executor ou entidade executora do seletivo consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 06 de setembro de 1979.

Após o julgamento das solicitações de isenção, o(a) candidato(a) com pedido de isenção deferido deverá efetivar sua inscrição apresentando a documentação necessária, até a data limite para as inscrições; o(a) candidato(a) com pedido de isenção indeferido poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa, até a data limite para as inscrições.



7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

A seleção será composta de 03 (três) etapas, sendo todas eliminatórias e/ou classificatórias. Para tanto, adotar-se-á as seguintes modalidades de avaliação com caráter eliminatório (nota mínima 7,0):

- a) Inscrição (caráter eliminatório). Análise e conferência de todos os documentos exigidos para inscrição, Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato Portable Document Format – PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade..
- b) Avaliação do Anteprojeto (caráter eliminatório e classificatório). Serão avaliadas: a capacidade de articulação entre teoria e o problema a ser investigado, 30% (trinta por cento); a capacidade de redação clara, consistente, segundo a norma padrão da língua portuguesa, 20% (vinte por cento); a pertinência da bibliografia citada, 20% (vinte por cento); a capacidade crítica, a coerência com a linha de pesquisa escolhida, os orientadores indicados e a viabilidade de execução da proposta de pesquisa no período de realização do mestrado (2 anos), 30% (trinta por cento). Serão eliminados os candidatos cuja nota for inferior a 7 (sete), na escala de 0 (zero) a 10 (dez);
- c) Prova Oral (caráter eliminatório e classificatório). Será realizada pela plataforma Google Meet. **Para a realização da prova, o candidato deverá apresentar documento de identificação original com foto.** A banca procederá à arguição do candidato sobre o Anteprojeto, com roteiro fixo de até três perguntas para todos os candidatos e com gravação de áudio e vídeo. Serão levados em consideração os seguintes critérios da avaliação, com o respectivo peso: a qualidade do Anteprojeto em relação à problematização do tema proposto, 40% (quarenta por cento); a atualidade e adequação do referencial teórico, 30% (trinta por cento), bem como o potencial de realização e conclusão da investigação no prazo determinado, 30% (trinta por cento). Serão eliminados os candidatos cuja nota for inferior a 7 (sete), na escala de 0 (zero) a 10 (dez). Participam desta fase apenas os candidatos aprovados na Etapa de Análise do Anteprojeto com a nota mínima 7,0 (sete); Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva do candidato os meios necessários para realização da prova oral via plataforma Google Meet; não cabe ao PGCult nem a nenhum outro setor da UFMA a responsabilidade pelo fornecimento do meios para realização da prova oral. A universidade e o programa não se responsabilizam por quaisquer problemas decorrentes de conexão, acesso à plataforma de avaliação, queda de energia ou qualquer outro problema que inviabilize, impeça ou comprometa a participação do candidato. Em caso de queda de conexão, de instabilidade ou qualquer outro tipo de falhas técnicas, o candidato terá até 5 (cinco) minutos de tolerância, no máximo, para retornar ou iniciar uma nova sessão. Caso não seja possível, sua arguição será remarcada pela comissão de seleção para ser realizada em até 24 (vinte e quatro horas) se, e somente se, comprovar que a queda de conexão não foi de sua responsabilidade.



d) Não será permitida a apresentação de slides durante a Prova Oral.

e) Durante a realização da prova oral, o candidato deverá dispor, obrigatoriamente, de computador com perfeito funcionamento da câmera e do microfone, que deverão permanecer ligados durante todo o período de realização das provas, além de dispor de boa conexão com a internet. A câmera deve ser ajustada para que o rosto do candidato esteja visível durante todo o período de realização da prova. Durante a realização da prova o candidato deve manter ao seu alcance o seu Documento de Identificação, com foto, cuja apresentação será necessária para que possa iniciar a Prova. Serão aceitos como documento de identificação do candidato, em bom estado de conservação, os seguintes documentos: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade - por exemplo: CRM, COREN, CRF, CRAS, CREFITO, CRA, OAB – a Carteira de Trabalho e Previdência Social - Modelo Novo (emitida por sistema informatizado, com dados e fotografia digitalizados, e que contém a impressão digital do candidato), Passaporte Brasileiro dentro da sua validade e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997), sendo vedada a apresentação de fotocópias de qualquer natureza, inclusive autenticadas. Toda a avaliação será gravada em Áudio e Vídeo. Após iniciada a avaliação, o candidato não poderá abandonar a tela de realização das provas sob pena de desclassificação/eliminação do certame. Também é vedada a conexão do dispositivo com mais de um monitor ou projetor.

f) Independente de outros critérios já mencionados, o candidato será sumariamente eliminado do Processo Seletivo se, durante a realização da prova oral: 1- lançar mão de meios ilícitos para execução da prova; 2 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores; 3 - afastar-se do ambiente de realização das provas sem a autorização da banca. Fica vedado o uso de aparelhos eletrônicos de qualquer tipo, exceção feita ao meio de realização da prova por parte do candidato, tais como: telefones celulares ou fixos, rádios, mp3, iPod, tablets, máquinas calculadoras ou similares, agenda eletrônica, palmtop, pen drive, receptor, gravador, “token” utilizado para realizar transações bancárias, pagers, ponto eletrônico, dispositivos com câmeras filmadoras, radiotransmissores etc;

7.1 Proficiência em língua estrangeira:

O candidato poderá apresentar, no ato da inscrição da seleção, a comprovação do teste oficial de proficiência em língua estrangeira (TOEFL, DELE, DELF e DALF), realizado nas Instituições do Brasil autorizadas pela CAPES para aplicação dos testes em um dos idiomas solicitados pelo Programa, cuja validade de realização e aprovação não ultrapasse os últimos 4 (quatro) anos, com a pontuação correspondente a nota 7,0 (sete), mediante a comprovação da Instituição. Caso o candidato não apresente no ato da inscrição da seleção, a comprovação do teste oficial de proficiência em língua estrangeira, ele deverá apresentar a comprovação de



proficiência em língua estrangeira até 1 (um) mês antes de seu exame de qualificação, sob a pena de desligamento do Programa caso não o faça.

8. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS

Este edital será publicado:

- a) na página de acesso público do SIGAA, www.sigaa.ufma.br, na aba Processos Seletivos;
- b) na página institucional do programa, na aba Processos Seletivos;
- b) na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br, na aba Editais, em ordem cronológica.

Quando for publicada nota referente a este edital (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento), o edital integral será mantido no endereço eletrônico da publicação inicial na página da AGEUFMA e na página do processo seletivo no SIGAA, mas tendo o arquivo original substituído, incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alteração(es). O texto inicial será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

Quanto à classificação final, a nota final do candidato será obtida pela média aritmética das notas da análise do anteprojeto e da prova oral. Só serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final não inferior a 7 (sete).

As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação dos candidatos, obedecendo-se o limite de vagas ofertadas, independente de linha de pesquisa e orientador.

Será desclassificado o candidato que:

- a) deixar de cumprir qualquer um dos itens deste Edital;
- b) usar ou praticar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização das provas;
- c) não apresentar a documentação exigida no prazo determinado.

As fichas de avaliação dos(as) candidatos(as) corrigidas devem ser arquivadas para vistas por prazo definido em lei vigente.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Os candidatos terão um prazo de até quatro dias úteis após a divulgação de cada resultado do processo de seleção, para apresentarem recurso conforme os prazos definidos no Cronograma (Item 11 do edital). **O recurso deve ser interposto após cada etapa.**

Fica vedada a solicitação de revisão de todas as etapas de uma única vez ao final do processo.



Os recursos deverão estar devidamente fundamentados. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos.

O recurso deverá ser feito mediante o encaminhamento de requerimento solicitando à Comissão de Seleção desse certame a revisão da avaliação, por etapa, por meio de encaminhamento do formulário próprio (**Anexo H deste Edital**), ao email institucional do Programa: pgcult@ufma.br:

I - (O)a candidato(a) poderá interpor recurso, para cada etapa do processo seletivo, em primeira instância à Comissão de Seleção, via e-mail institucional do programa (pgcult@ufma.br). O prazo recursal de cada etapa na primeira instância será dividido em:

- a) um dia útil para o(a) candidato(a) solicitar vistas da ficha de avaliação individual referente à etapa em questão (modelo no anexo H do edital);
- b) um dia útil para a Comissão de Seleção disponibilizar a ficha de avaliação individual do(a) candidato(a);
- c) dois dias úteis para o(a) candidato(a) interpor recurso referente à etapa (modelo no anexo F do edital);
- d) até 10 dias corridos para a Comissão de Seleção julgar e divulgar o resultado do recurso.

Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados, mediante nome e/ou número de inscrição, preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando os motivos do deferimento ou indeferimento da solicitação.

10. DA MATRÍCULA

As matrículas estão previstas para janeiro de 2022 e o início do curso para março de 2022, após contato feito pela Coordenação do programa aos aprovados

O período e os procedimentos para matrícula, bem como a data de início do curso, serão confirmados quando da divulgação do resultado final da seleção.

Os(as) candidatos(as) que apresentaram declaração de previsão de conclusão do curso no ato da inscrição deverão substituí-lo por certidão de conclusão do curso ou diploma de conclusão, no ato da matrícula, sob pena de desclassificação.

A matrícula dos candidatos selecionados ocorrerá em data a ser divulgada pelo programa, após a indicação, pela UFMA, do calendário acadêmico para 2022.

Para efetivar a matrícula, o candidato deve apresentar:

- a) Fotocópia do Diploma da Graduação ou declaração, emitida pela Coordenação de Curso, comprovando a conclusão do curso. Caso o diploma tenha sido obtido em outro



país, precisa estar revalidado (Diploma de Graduação) ou reconhecido (Diploma de Pós-Graduação);

b) Fotocópia do título de eleitor e comprovantes de que votou na última eleição (dos dois turnos, se houve). Na falta dos comprovantes, declaração da Justiça Eleitoral de que está quite com as obrigações eleitorais ou justificativa eleitoral da comprovação de quitação eleitoral;

c) Apresentação do Certificado de Reservista ou de quitação do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

d) Formulário de matrícula devidamente preenchido e assinado (modelo disponibilizado no site do programa);

e) Declaração da instituição/empresa onde trabalha com liberação integral do candidato para participar do curso ou, em outros casos, declaração do próprio candidato, comprometendo-se a participar integralmente do curso;

f) Os candidatos excedentes poderão ser chamados a preencher as vagas ociosas, no caso de desistência dos candidatos selecionados ou no caso de abertura de vaga no período anterior ao cumprimento de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária de todas as disciplinas e disponibilidade de orientação.

g) Os(as) candidatos(as) que apresentaram declaração de previsão de conclusão do curso no ato de inscrição deverão substituí-lo por certidão de conclusão do curso ou diploma de conclusão, no ato da matrícula, sob pena de desclassificação.

h) A não apresentação dos documentos solicitados para matrícula, no prazo divulgado pelo programa, implica a desclassificação do candidato.

11. DO CRONOGRAMA

As etapas de seleção serão realizadas nas datas listadas no quadro abaixo:

Data/Período	Descrição das Etapas
11/06	Divulgação do edital
14/06 a 08/08	Período de inscrições
14/06 a 18/06	Solicitação de isenção de taxa de pagamento da inscrição
25/06	Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição
26/06 a 29/06	Prazo para recursos do indeferimento de isenção de taxa de inscrição
05/07	Divulgação do resultado dos recursos de isenção do pagamento da taxa de inscrição
20/08	Divulgação da homologação das inscrições (1ª etapa)
21/08 a 24/08	Prazo para recursos
30/08	Divulgação do resultado após o julgamento dos recursos
30/08 a 17/09	Análise e avaliação dos anteprojetos de pesquisa (2ª etapa)



20/09	Divulgação do resultado da avaliação dos anteprojetos de pesquisa
21/09 a 24/09	Prazo para recursos do resultado da avaliação dos Anteprojetos
29/09	Divulgação do resultado após julgamento dos recursos
01/10 15/10	Divulgação do calendário e links da prova oral (3ª etapa)
18/10 a 22/10	Realização da prova oral, pelo Google Meet (3ª etapa)
27/10	Divulgação dos resultados da prova oral
28/10 a 31/10	Prazo para recursos do resultado da prova oral
08/11	Divulgação do resultado da prova oral após julgamento dos recursos
10/11	Divulgação do resultado final
11/11 a 14/11	Prazo para apresentação de recursos do resultado final
19/11	Divulgação do resultado final após recursos
Data a ser divulgada	Procedimento de heteroidentificação de pessoas candidatas negras
Data a ser divulgada	Procedimento de heteroidentificação de pessoas candidatos indígenas
Data a ser divulgada	Submissão à perícia médica das pessoas candidatas com deficiência
Data a ser divulgada	Divulgação da listagem de classificação após procedimentos relativos às ações afirmativas
4 dias úteis após a divulgação de procedimentos de ações afirmativas	Prazo para apresentação de recursos aos resultados dos procedimentos relativos às ações afirmativas
Data a ser divulgada	Resultado final definitivo

Obs.: Todos os resultados serão divulgados a partir das 18:00 horas do dia indicado no cronograma acima.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Comissão de Seleção é formada pelos Professores Dra. Mônica Teresa Costa Sousa (presidente), Dr. Flavio Luiz de Castro Freitas, Dra. Larissa Lacerda Menendez (membros titulares), Dra. Ana Caroline Amorim Oliveira e Dra. Klautenys Dellene Guedes Cutrim (membros suplentes).

É permitido ao programa prestar orientações a candidatos(as) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do edital, e quanto às situações previstas neste edital.



É vedada ao programa a prestação de informações pessoais ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital.

O acompanhamento das publicações deste edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato(a).

Haverá possibilidade de remanejamento entre linhas de pesquisa ou orientador em caso de não preenchimento de vagas, o que será resolvido pelo Colegiado de curso.

Ao inscrever-se, o candidato aceita as normas estabelecidas neste edital e se responsabiliza pelas informações fornecidas no requerimento de inscrição.

Todo o processo seletivo será feito por meio remoto/não presencial, por medida de segurança sanitária determinada pela administração pública federal. É de inteira responsabilidade do candidato prover meios de acesso e conexão à internet para realização de todas as fases do seletivo; a UFMA ou o PGCult não são responsáveis por nenhum prejuízo causado ao candidato por problemas neste sentido.

Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção, incluída a matrícula;
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- c) Não confirmar sua participação no PGCult por meio da efetivação da matrícula, na data especificada pelo programa, caso seja aprovado;
- d) Todos os documentos que constem dos anexos, a declaração de autoafirmação, documentos indicados para o ato de inscrição, recursos, requerimentos, enfim, documentos com o nome do candidato apenas digitado não serão considerados e não poderão ser substituídos em grau de recurso. Os documentos devem ser assinados pelo candidato (assinatura eletrônica ou manual ou certificação digital).

Casos omissos devem ser encaminhados e serão resolvidos pela Comissão de Seleção, no e-mail pgcult@ufma.br.

São Luís, 10 de junho de 2021

(Assinado no documento original)

Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva

Pró-Reitor da AGEUFMA



EDITAL AGEUFMA Nº 41/2021

ANEXO A

QUADRO DE VAGAS POR DOCENTE ORIENTADOR

Consulte o *Lattes* dos Professores para análise de afinidade de temas

LP1 - Expressões e processos socioculturais	Vagas	Orientação nos seguintes temas
Dr. ^a Ana Caroline Amorim Oliveira http://lattes.cnpq.br/6279006668275644	2	Epistemologia da Antropologia; Epistemologias indígenas; Cosmopolítica (Estudos sobre o Antropoceno/Gaia); Ações afirmativas e povos indígenas; Antropologia da Saúde (Pandemias e povos indígenas); História indígena; Teorias feministas, teorias queer e questões de gênero. Gênero e povos indígenas.
Dr. ^a Cristiane Navarrete Tolomei http://lattes.cnpq.br/7094193706249489	2	Estudos Decoloniais/Feminismo Decolonial (Literatura, filosofia, ciências sociais, direito); Movimentos socioterritoriais e culturais na literatura latino-americana; Literatura, memória e identidade
Dr. Flávio Luiz de Castro Freitas http://lattes.cnpq.br/2128304906555701	2	Filosofia, Psicanálises, Psicologias, Epistemologia das Ciências Humanas, Narrativas Áudio-Visuais e Cartografias Micropolíticas da SocioBiodiversidade
Ricieri Carlini Zorzal http://lattes.cnpq.br/3267683322470733	1	Processos de ensino e aprendizagem que envolvam conteúdo musical; Música e contexto; Artes performáticas.
Dr. ^a Larissa Lacerda Menendez http://lattes.cnpq.br/8070939322802687	2	Memória, Artes Visuais e Etnicidade Educação Étnicorracial, lei 11645/08, Arte-educação e Artes Indígenas Povos indígenas, acervos, coleções e cultura material na Amazônia Legal Poéticas Visuais, Curadoria e Exposições de artistas indígenas nas Artes Visuais
Dr. Luciano da Silva Façanha http://lattes.cnpq.br/7318884096236926	2	Filosofia; Estética; Iluminismo; Expressões e problemas da Linguagem na Literatura e na Filosofia; Filosofia e literatura; Filosofia da História; Crítica literária; Belas-Letras e Belas Artes. Cartografias do avesso e biodiversidade.



Dr. ^a Márcia Manir Miguel Feitosa http://lattes.cnpq.br/0938601542329006	2	Literatura e paisagem; Literatura, espaço e memória; Literatura e patrimônio; Literaturas de língua portuguesa na sua relação com a cultura e a identidade. Poesia e prosa contemporâneas.
Dr. ^a Zilmara de Jesus Viana de Carvalho http://lattes.cnpq.br/2083775393424616	1	Temas do pensamento iluminista, como Filosofia da história, ética, política, educação e religião; de modo particular pelo tema história, memória e educação.
LP2 - Cultura, Educação e Tecnologia.	Vagas	Orientação nos seguintes temas
Dr. Antônio Cordeiro Feitosa http://lattes.cnpq.br/4947538265856976	1	Sustentabilidade; Patrimônio natural, material e imaterial; Paisagem; Percepção ambiental; Sustentabilidade.
Dr. Arkley Marques Bandeira http://lattes.cnpq.br/3764150553908789	2	Arqueologia, Educação Patrimonial, História Indígena com foco na Amazônia Legal maranhense, Estudos Quilombolas, Patrimônio Histórico e Cultural com foco na Amazônia Legal maranhense, Cultura Material, Materialidades e Imaterialidades com foco na Amazônia Legal maranhense. Celebrações, Modos de Fazer, Lugares, Paisagem com foco na Amazônia Legal maranhense. Ambiente e Território, Cerâmica Arqueológica e Etnológica, Práticas de pesca e coleta tradicionais com foco na Amazônia Legal maranhense, Etnografia de povos tradicionais, Memórias e Narrativas de povos tradicionais com foco na Amazônia Legal maranhense.
Dr. ^a . Conceição de Maria Belfort de Carvalho http://lattes.cnpq.br/7821541616565704	2	Patrimônio Material e Imaterial, Projetos Culturais e Turismo e Empreendedorismo Cultural com foco na Amazônia Legal



Dr. João Batista Bottentuit Junior http://lattes.cnpq.br/4828197220419425	2	Tecnologias na Educação, Cultura Digital, Formação de Professores na Contemporaneidade, Materiais Didáticos na Educação, Educação a Distância, Metodologias de Ensino e Aprendizagem, Inovação na Sociedade do Conhecimento
Dr ^a . Klautenys Dellene Guedes Cutrim http://lattes.cnpq.br/431060039331380	2	Patrimônio cultural, museus, turismo cultural e planejamento cultural voltados para a Amazônia Legal.
Dr ^a Mônica Teresa Costa Sousa http://lattes.cnpq.br/2651036312847509	2	Proteção internacional dos direitos humanos; Fronteiras, territórios e territorialidades na Amazônia Legal; Política exterior: processos de formação de política externa, relações bilaterais, instituições internacionais multilaterais.
Dr ^a Thelma Helena Costa Chahini http://lattes.cnpq.br/4061880434989954	2	Educação Especial. Processo de Inclusão de pessoas com deficiência e/ou com necessidades educacionais específicas nas instituições de ensino e no mundo do trabalho formal.



EDITAL AGEUFMA Nº 41/2021

ANEXO B - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilma. Sra. Coordenadora do curso de Mestrado Interdisciplinar em Cultura e Sociedade (PGCult), Profa. Dra. Zilmara de Jesus Viana de Carvalho

Eu, _____, apresento requerimento de inscrição ao processo seletivo para ingresso no Programa Interdisciplinar em Cultura e Sociedade, nos termos seguintes:

Linha de Pesquisa:

LP1 - Expressões e processos socioculturais OU LP2 - Cultura, Educação e Tecnologia

Tipo de Inscrição:

Ampla Concorrência OU Negro OU Indígena OU Pessoa com Deficiência

DADOS PESSOAIS

Nome:

Data de Nascimento:

CPF:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Identidade:

Órgão Expedidor:

Data de

expedição: Título Eleitor:

Zona:

Seção:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Rua/Avenida:

Cidade:

UF:

CEP: E-mail:

Tel. Res.:

Tel. Celular:

6. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso (s) de Graduação/Pós-Graduação:

Universidade/Instituição (nome

completo/local): Período que realizou

Graduação (início e fim):



7. VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

() Sim ()

Não Local de
Trabalho:

5 – PROPOSTA DE PROJETO

Título da Proposta de

Anteprojeto: 1ª Opção de

orientação:

2ª Opção de orientação:



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO,
PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

EDITAL AGEUFMA Nº 41/2021

ANEXO C DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____,

declaro dispor de 40 horas semanais diurnas para dedicação aos estudos do curso de Mestrado Interdisciplinar em Cultura e Sociedade, da Universidade Federal do Maranhão, e assumo o compromisso de que estarei disponível para cursar as disciplinas e para a defesa da dissertação, concluindo o curso em no máximo 24 meses, conforme regras da CAPES.


Estou ciente de que, para a defesa da dissertação será exigido o aceite ou publicação de um artigo no mínimo *Qualis* B2 na área Interdisciplinar. Declaro estar ciente de que a apresentação de declaração falsa insurgirá na anulação da minha participação no certame, sem prejuízo de quaisquer providências penais cabíveis para o PGCult (Declaração feita em observância aos artigos 297-299 do Código Penal).

Assinatura do candidato, local e data.



EDITAL AGEUFMA Nº 41/2021


ANEXO D – GRU

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	356
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	Código da Unidade Favorecida	154041/ 15258
Instruções É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS "CPF", "NÚMERO DE REFERÊNCIA" E "VALOR".	(=) Valor do Principal	
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	

89730000000-6 00000001010-8 95523122883-9 20118010000-4

Autenticação Mecânica



 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	356
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	Código da Unidade Favorecida	154041/ 15258
Instruções É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS "CPF", "NÚMERO DE REFERÊNCIA" E "VALOR".	(=) Valor do Principal	
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	

89730000000-6 00000001010-8 95523122883-9 20118010000-4

Autenticação Mecânica





EDITAL AGEUFMA Nº 41/2021

ANEXO E – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade

Nos termos do EDITAL AGEUFMA nº ____/_____, requiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____

RG: _____ órgão expedidor: _____ / _____ data de emissão _____

CPF: _____ data de nascimento: _____

Nome da mãe: _____

Número de Identificação Social – NIS / CadÚnico: _____

e-mail: _____

telefone: (____) _____ / (____) _____

Declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.135 / 2007 e do Decreto nº 6593 / 2008.

Declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

Tenho ciência de que:

3. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição;
4. Em caso de deferimento da solicitação, devo atender aos demais procedimentos e prazos previstos no Edital para efetivar a inscrição;
5. Em caso de indeferimento da solicitação, posso optar por inscrever-me por meio do pagamento da taxa de inscrição e demais procedimentos e prazos previstos no Edital.

São Luís, _____/_____/_____

ASSINATURA DO REQUERENTE



EDITAL AGEUFMA Nº 41/2021

**ANEXO F
DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF
sob o

_____, declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de pré-inscrição para a seleção ao Curso de Mestrado Interdisciplinar em Cultura e Sociedade, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de pré-inscrição da seleção ao curso. Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos(as) moradores(as) em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família. Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos. Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família. 32 Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de pré-inscrição para a seleção ao Curso de Mestrado Interdisciplinar em Cultura e Sociedade e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais. Data e local:

Assinatura do candidato



**EDITAL AGEUFMA Nº 41/2021
ANEXO G**

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA

Anteprojeto de pesquisa, apresentando claramente problema de investigação, devidamente vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa contendo 10 (dez) laudas. Fonte *Times New Roman*, corpo 12, espaço 1,5, folha A4, Anteprojeto com observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Deverá conter OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação, os seguintes itens:

Capa Contendo o título do anteprojeto, nome do autor, linha de pesquisa (LP1 ou LP2), além dos nomes de dois professores do Programa como possíveis orientadores (1ª e 2ª opções de orientação); **Sumário** (Itens do anteprojeto);

Introdução (Contextualização);

Justificativa para a escolha do tema (Apresentar a motivação para a pesquisa. Relacionar as razões determinantes teóricas e/ou práticas, com destaque para a importância técnica e/ou científica do anteprojeto, tanto em termos acadêmicos quanto nos possíveis benefícios do resultado da pesquisa e a viabilidade do tema);

Problematização do tema (Análise da situação que caracteriza a existência de um problema e a necessidade de uma resposta técnica e/ou científica que conduza à solução de um questionamento formulado);

Objetivos (Explicar o que se pretende alcançar com a execução do anteprojeto a partir de um

Objetivo geral e Objetivos específicos);

Fundamentação teórica (Apresentar o embasamento teórico que torna viável a pesquisa a ser investigada a partir da visão dos autores estudados e o levantamento nas principais fontes de informação);

Proposta metodológica devidamente fundamentada (Detalhar a metodologia pela qual se deseja chegar ao resultado do tema proposto para a investigação);

Cronograma provisório previsto para 24 meses (Discriminar o possível período previsto para a execução de cada uma das fases da pesquisa);

Referências (Referenciar o material bibliográfico que embasará a pesquisa – livros, revistas científicas etc., bem como as fontes utilizadas na elaboração do anteprojeto).

Obs.: Projetos que não atenderem TODOS os itens e disposições deste Anexo, inclusive o número de laudas, serão desclassificados. É vedada a substituição de projeto em grau de recurso.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO,
PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

**EDITAL AGEUFMA Nº 41/2021
ANEXO H FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO ETAPA: __

CANDIDATO/A: _____

INSCRIÇÃO No.: _____

Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Seleção para ingresso no Mestrado Interdisciplinar em Cultura e Sociedade,

NOME DO CANDIDATO, venho apresentar, por meio deste documento, as razões recursais ante o resultado da Etapa _____ do Processo Seletivo para ingresso no Mestrado Interdisciplinar em Cultura e Sociedade (PGCult), o que o faço com fundamento no que segue:

Assinatura do recorrente.

São Luís, ____ de _____ de 2020.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO,
PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

EDITAL AGEUFMA Nº

41/2021

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE FICHAS DE AVALIAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE VISTAS DA FICHA DE
AVALIAÇÃO ETAPA: _____

CANDIDATO/A: _____ INSCRIÇÃO No.: _

Ilma. Sra. Profa. Presidente da Comissão de Seleção para ingresso no Mestrado
Interdisciplinar em Cultura e Sociedade,

NOME DO CANDIDATO, vem requerer vistas da Ficha de Avaliação atribuída ao
candidato na Etapa_____. A ficha deve ser encaminhada ao endereço
eletrônico

_____.

ASSINATURA DO REQUERENTE

São Luís, _____ de _____ de 2021.